# TERMO DE REFERÊNCIA

*Processo nº 1240/2026*

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa especializada, sob o regime de CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA, destinada à elaboração e ao desenvolvimento do Projeto Executivo e à execução integral da obra de construção do vestiário no campo de futebol do Distrito da Mococa das Gerais ("Campo da Mococa"), localizado na Rua Aquiles de Souza Bueno, Distrito da Mococa das Gerais, Monte Sião/MG, conforme a Emenda Parlamentar nº 202444540004 e o Plano de Ação nº 09032024-075106/2024, observadas as condições, especificações, projetos, memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo.

| Código | Descrição | Un Med. | Qtd. | Valor Un. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 074.007.912 | 1 - SERVIÇOS TÉCNICOS: Elaboração, desenvolvimento, compatibilização e detalhamento dos projetos básicos e executivos para construção do vestiário localizado na Rua Achilles de Souza Bueno, s/nº, Loteamento Recanto São Marcos – Distrito Mococa das Gerais, Monte Sião/MG. Contempla projetos arquitetônico, detalhamentos construtivos, elétrico, estrutural, hidráulico, hidrossanitário, implantação, pátio externo, drenagem pluvial e planilha orçamentária, incluindo arquivos digitais em PDF, DWG e plataforma BIM, emissão de ART/RRT, compatibilização técnica entre disciplinas e atendimento às normas da ABNT, acessibilidade, segurança, conforto e funcionalidade da edificação. Inclui ainda estudos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos necessários para perfeita execução da obra. | SV | 1 | R$ 27.408,54 | R$ 27.408,54 |
| 074.007.921 | 10 - REVESTIMENTO: Execução de revestimentos internos e externos das paredes, incluindo chapisco, emboço, reboco, regularização de superfícies e assentamento de revestimentos cerâmicos ou equivalentes, com fornecimento de materiais, argamassas, rejuntes, acabamentos e mão de obra especializada, garantindo aderência, impermeabilidade, durabilidade, facilidade de limpeza e acabamento uniforme, conforme projeto e normas técnicas vigentes. | SV | 1 | R$ 52.097,23 | R$ 52.097,23 |
| 074.007.922 | 11 - ESQUADRIAS: Fornecimento e instalação de esquadrias, portas, janelas, soleiras e peitoris, incluindo ferragens, vidros, acessórios, sistemas de fixação e vedação, executados em alumínio, aço, madeira, PVC ou materiais equivalentes, conforme especificações do projeto, garantindo resistência, estanqueidade, segurança, ventilação, iluminação natural, durabilidade e perfeito acabamento. | SV | 1 | R$ 45.257,81 | R$ 45.257,81 |



Assinado por 2 pessoas: CAMILA PEREIRA DE MORAIS e ANDRE CAMILO DE GODOY
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpdoud.net:9177/public/assinaturas/0B7BB533AC0C453BAD058B57EC6CEF16

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 074.007.923 | 12 - PINTURA: Execução dos serviços de pintura interna e externa da edificação, incluindo preparação das superfícies, correção de imperfeições, lixamento, aplicação de massas, seladores, fundos preparadores e tintas apropriadas, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, garantindo acabamento uniforme, proteção das superfícies, durabilidade e resistência às condições de uso e intempéries, conforme normas técnicas e especificações do projeto. | SV | 1 | R$ 25.593,94 | R$ 25.593,94 |
| 074.007.924 | 13 - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS: Execução completa das instalações hidrossanitárias da edificação, compreendendo o desenvolvimento do projeto executivo, fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à implantação das redes de água fria, esgoto sanitário, ventilação e demais dispositivos hidráulicos e sanitários previstos no programa de necessidades. Inclui tubulações, conexões, registros, caixas, pontos hidráulicos, pontos sanitários, testes de funcionamento, compatibilização com os demais sistemas da edificação, emissão de ART e atendimento às normas técnicas vigentes, garantindo estanqueidade, durabilidade, segurança e perfeito funcionamento das instalações | SV | 1 | R$ 35.894,03 | R$ 35.894,03 |
| 074.007.925 | 14 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Execução completa das instalações elétricas da edificação, compreendendo elaboração de projeto executivo, fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à implantação dos sistemas elétricos, incluindo quadros de distribuição, eletrodutos, condutores, circuitos, pontos de iluminação, tomadas, interruptores, dispositivos de proteção, aterramento e demais componentes previstos no programa de necessidades. Inclui testes, compatibilização com os demais projetos, emissão de ART e execução conforme normas técnicas vigentes, garantindo segurança, eficiência, confiabilidade e adequado funcionamento das instalações. | SV | 1 | R$ 56.335,81 | R$ 56.335,81 |
| 074.007.926 | 15 - DIVISÓRIA: Execução do sistema de divisórias internas da edificação, compreendendo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à fabricação, montagem e instalação das divisórias previstas no programa de necessidades. Inclui estrutura de fixação, painéis, perfis, ferragens, acabamentos e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento e acabamento do sistema. Poderão ser adotadas soluções em drywall, divisórias moduladas, painéis cimentícios, vidro, alumínio ou sistemas equivalentes, conforme especificações técnicas e compatibilização com os demais projetos, atendendo às normas técnicas vigentes e garantindo estabilidade, resistência, durabilidade e adequado acabamento. | SV | 1 | R$ 13.641,15 | R$ 13.641,15 |
| 074.007.927 | 16 - MOBILIÁRIO (BANCOS, MESA E LIXEIRA): Fornecimento e instalação de mobiliário interno e externo, compreendendo bancos, mesas, lixeiras e demais elementos previstos no programa de necessidades. Inclui fabricação ou aquisição, transporte, montagem, fixação, nivelamento e acabamento, bem como execução de bases, chumbamentos, ancoragens ou estruturas auxiliares quando necessárias. Os materiais deverão apresentar resistência mecânica, durabilidade, segurança, conforto de uso e resistência às intempéries, atendendo às normas técnicas aplicáveis e garantindo perfeito funcionamento e integração com os espaços da edificação. | SV | 1 | R$ 28.434,82 | R$ 28.434,82 |



Assinado por 2 pessoas: CAMILA PEREIRA DE MORAIS e ANDRE CAMILO DE GODOY
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/0B7BB533AC0C453BAD058B57EC6CEF16

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 074.007.928 | 17 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES: Execução dos serviços complementares finais da edificação, compreendendo fornecimento e instalação de barras de apoio, papeleiras, espelhos e demais acessórios previstos no programa de necessidades. Inclui materiais, fixações, acabamentos e mão de obra necessários à perfeita instalação dos elementos, observando alinhamento, nivelamento, segurança, funcionalidade e compatibilização com os revestimentos e demais sistemas da edificação. Todos os serviços deverão atender às normas técnicas vigentes, especialmente as relacionadas à acessibilidade, garantindo qualidade, durabilidade e perfeito acabamento. | SV | 1 | R$ 11.924,87 | R$ 11.924,87 |
| 074.007.929 | 18 - LIMPEZA DE OBRA: Execução da limpeza final da obra, compreendendo remoção de resíduos, entulhos, poeiras, manchas e sobras de materiais provenientes da execução dos serviços, incluindo limpeza de pisos, revestimentos, esquadrias, vidros, espelhos, equipamentos, mobiliários e áreas externas. Inclui coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos, utilização de produtos apropriados para cada tipo de superfície e entrega da obra em perfeitas condições de uso, limpeza e apresentação, conforme exigências da fiscalização e legislação ambiental vigente. | SV | 1 | R$ 1.327,47 | R$ 1.327,47 |
| 074.007.913 | 2 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL: Compreende os serviços de administração, gestão e acompanhamento técnico da obra, incluindo equipe de engenharia, supervisão, controle de qualidade dos materiais, apoio técnico, gerenciamento operacional, controle de execução, compatibilização de serviços, acompanhamento de cronograma, segurança do trabalho e demais despesas administrativas necessárias para a perfeita execução do empreendimento, conforme memorial descritivo, normas técnicas vigentes e exigências da contratante. | SV | 1 | R$ 34.515,21 | R$ 34.515,21 |
| 074.007.914 | 3 - CANTEIRO DE OBRA: Execução, implantação, manutenção e desmobilização do canteiro de obras, incluindo fornecimento e instalação de placa de obra, ligações provisórias de água e energia elétrica, barracão para armazenamento de materiais e ferramentas, instalações sanitárias provisórias, sinalização, organização, limpeza, proteção e segurança da área da obra, atendendo às normas técnicas, exigências das concessionárias e diretrizes da contratante. | SV | 1 | R$ 24.997,37 | R$ 24.997,37 |
| 074.007.915 | 4 - SERVIÇOS PRELIMINARES: Execução dos serviços preliminares necessários para implantação da obra, compreendendo limpeza geral do terreno, remoção de vegetação, resíduos e entulhos, regularização e conformação do solo, cortes e aterros, compactação mecânica, locação convencional da obra, marcação de eixos, níveis e pontos de referência, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais e demais serviços necessários para preparo adequado da área de intervenção. | SV | 1 | R$ 12.546,78 | R$ 12.546,78 |
| 074.007.916 | 5 - INFRAESTRUTURA: Execução da infraestrutura da edificação, incluindo fundações, escavações, estacas, sapatas, blocos, vigas baldrame, radier, reaterros, impermeabilizações e demais elementos estruturais necessários, conforme projeto executivo estrutural, estudos geotécnicos e normas técnicas vigentes, garantindo estabilidade, segurança, durabilidade e adequado desempenho da edificação. | SV | 1 | R$ 52.257,31 | R$ 52.257,31 |



Assinado por 2 pessoas: CAMILA PEREIRA DE MORAIS e ANDRE CAMILO DE GODOY
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/0B7BB533AC0C453BAD058B57EC6CEF16

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 074.007.917 | 6 - SUPERESTRUTURA: Execução da superestrutura da edificação, compreendendo pilares, vigas, lajes, estruturas metálicas, estruturas mistas ou demais elementos estruturais necessários à estabilidade e sustentação da obra, incluindo fornecimento de materiais, formas, armações, concretagem, montagem, escoramentos, detalhamentos executivos, compatibilizações e emissão de ART, conforme projetos, normas técnicas vigentes e boas práticas da engenharia. | SV | 1 | R$ 41.457,14 | R$ 41.457,14 |
| 074.007.918 | 7 - ALVENARIA: Execução dos fechamentos verticais da edificação, compreendendo alvenarias, paredes de vedação, divisórias, chapisco, reboco, emboço e demais serviços necessários à regularização e acabamento das superfícies, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e compatibilização com os sistemas elétrico, hidráulico e estrutural, conforme projeto executivo e normas técnicas vigentes. | SV | 1 | R$ 38.302,97 | R$ 38.302,97 |
| 074.007.919 | 8 - COBERTURA: Execução dos fechamentos verticais da edificação, compreendendo alvenarias, paredes de vedação, divisórias, chapisco, reboco, emboço e demais serviços necessários à regularização e acabamento das superfícies, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e compatibilização com os sistemas elétrico, hidráulico e estrutural, conforme projeto executivo e normas técnicas vigentes. | SV | 1 | R$ 64.874,95 | R$ 64.874,95 |
| 074.007.920 | 9 - PISO: Execução dos sistemas de contrapiso, revestimentos de piso interno e externo, rodapés, pavimentação do pátio externo e implantação de gramado, incluindo preparo e compactação de base, assentamento de revestimentos cerâmicos, porcelanatos, pisos intertravados ou equivalentes, rejuntamentos, contenções laterais, acabamentos e demais serviços necessários, garantindo nivelamento, resistência, durabilidade, acessibilidade e adequado escoamento superficial das águas pluviais. | SV | 1 | R$ 56.174,25 | R$ 56.174,25 |
| **Total** | | **R$ 623.041,65** | | | |

1.2. O objeto será executado sob o regime de contratação semi-integrada, nos termos dos arts. 6º, XXXIII, e 46, VI, da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Contratada elaborar e desenvolver o Projeto Executivo, executar a obra e os serviços de engenharia, fornecer os bens e materiais necessários e realizar as demais operações suficientes à entrega final do empreendimento.

1.3. A Administração fornecerá o Projeto Básico, o anteprojeto, os estudos disponíveis e os demais elementos técnicos que integram o processo. O Projeto Executivo será desenvolvido pela Contratada e submetido à aprovação da fiscalização antes da execução das respectivas etapas.

1.4. O prazo previsto para execução da obra é de 7 (sete) meses, contado da emissão da Ordem de Serviço, observando-se o cronograma físico-financeiro aprovado.

1.5. A contratação possui natureza de contrato por escopo. A vigência deverá ser compatível com o prazo necessário à elaboração do Projeto Executivo, execução da obra, recebimentos e demais providências de encerramento, admitida a prorrogação nas hipóteses do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

**Visita técnica**

1.6. Os licitantes deverão apresentar o Atestado de Visita Tecnica ou a Declaração de



Assinado por 2 pessoas: CAMILA PEREIRA DE MORAIS e ANDRE CAMILO DE GODOY
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/0B7BB533AC0C453BAD058B57EC6CEF16

conhecimentos do local da obra.

1.6.1.Atestado de Visita deverá constare que o responsável técnico da empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento das obras e serviços a serem executados, dos locais de execução, bem como do Projeto e Especificações Técnicas e que se sujeita a todas as condições estabelecidas.

1.7. Atestado de Visita será fornecido pela Secretaria de Obras, Viação, e Serviços Urbanos – Secção de Engenharia da Prefeitura Municipal de Monte Sião, instalada no subsolo da sede da Prefeitura, à Rua Maurício Zucato, 111, Centro, Monte Sião, MG.

1.7.1.. As visitas deverão ser marcadas e realizadas de 10h às 16h, de segunda a sexta-feira, junto à Secção de Engenharia, até o dia útil anterior à data limite para abertura da sala de disputa.

1.7.2. A visita técnica terá por finalidade:

a) O conhecimento das áreas e dos locais em que serão executadas as obras e prestados os serviços; e
b) A obtenção de informações necessários à formulação da proposta e à futura execução do objeto.

1.8. É facultada à licitante a realização de visita técnica ao local de execução das obras. A licitante que optar por não realizar a visita técnica poderá apresentar Declaração de Pleno Conhecimento das Condições do Local, afirmando conhecer todas as condições necessárias à adequada execução do objeto, documento que deverá igualmente integrar a Habilitação Técnica.

1.9. Será inabilitada a licitante que não apresentar, na fase de Habilitação Técnica, o Atestado de Visita Técnica ou, alternativamente, a Declaração de Pleno Conhecimento das Condições do Local.

1.10. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de desconhecimento das condições locais, características, dificuldades ou demais circunstâncias relacionadas à execução do objeto como fundamento para reclamações, pedidos de revisão ou descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação, a necessidade administrativa, os quantitativos, a análise das alternativas e a justificativa da solução escolhida encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar, que integra o processo de contratação.

2.2. A contratação destina-se a viabilizar infraestrutura adequada de vestiários, sanitários e espaços de apoio no Campo da Mococa, promovendo condições de higiene, segurança, acessibilidade, lazer e utilização plena do equipamento público pela comunidade.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Assinado por 2 pessoas: CAMILA PEREIRA DE MORAIS e ANDRE CAMILO DE GODOY
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpdoud.net:9177/public/assinaturas/0B7BB533AC0C453BAD058B57EC6CEF16

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto Executivo e execução da obra em alvenaria convencional, em regime semi-integrado, contemplando os serviços técnicos, administração local, canteiro, serviços preliminares, infraestrutura, superestrutura, alvenaria, cobertura, pisos, revestimentos, esquadrias, pintura, instalações hidrossanitárias e elétricas, divisórias, mobiliário, serviços complementares, paisagismo e limpeza final, conforme Projeto Básico, planilha orçamentária e demais elementos técnicos.

3.2. A solução deverá observar integralmente as condições de acessibilidade, segurança, desempenho, durabilidade, sustentabilidade e funcionalidade previstas no Estudo Técnico Preliminar e nas normas técnicas aplicáveis.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Normas e requisitos técnicos

4.1. A execução deverá observar a Lei nº 14.133/2021, o Código de Obras do Município, as normas regulamentadoras de segurança do trabalho e as normas técnicas vigentes aplicáveis, especialmente a NBR 9050, NBR 5410, NBR 8160, NBR 6118 e outras pertinentes ao objeto.

4.2. A Contratada deverá manter equipe técnica legalmente habilitada e recursos materiais, equipamentos e mão de obra suficientes para o cumprimento do cronograma e dos padrões de qualidade.

4.3. A Contratada será responsável pela elaboração do Projeto Executivo e pelas ARTs/RRTs correspondentes às atividades técnicas de sua responsabilidade, bem como pela obtenção das licenças, autorizações e documentos que lhe forem atribuídos no edital, contrato e Matriz de Riscos.

### Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. Eventual subcontratação de parcela específica somente poderá ocorrer se expressamente admitida no edital e previamente autorizada pela Administração, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução.

### Sustentabilidade e resíduos

4.5. A Contratada deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas ambientais aplicáveis, promovendo segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil.

### Garantia da execução e da obra

4.6. Será exigida garantia de execução correspondente a 3% (três por cento) do valor inicial do contrato, podendo a Contratada optar por uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observados os prazos e condições definidos no edital e no contrato.

4.7. A garantia de execução será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato, observado o art. 100 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades que subsistirem após o recebimento definitivo.

4.8. O recebimento definitivo não eximirá a Contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da construção, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.



Assinado por 2 pessoas: CAMILA PEREIRA DE MORAIS e ANDRE CAMILO DE GODOY
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/0B7BB533AC0C453BAD058B57EC6CEF16

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução terá início após a emissão da Ordem de Serviço e observará o prazo total de 7 (sete) meses, o cronograma físico-financeiro, o Projeto Básico, o Projeto Executivo aprovado, a planilha orçamentária e as orientações da fiscalização.

5.2. O local de execução será o Campo da Mococa, situado na Rua Aquiles de Souza Bueno, Distrito da Mococa das Gerais, Monte Sião/MG.

**Fase I - Projeto Executivo**

5.3. A Contratada elaborará e compatibilizará o Projeto Executivo de todas as disciplinas necessárias, a partir do Projeto Básico e dos estudos fornecidos pela Administração, incluindo memoriais, detalhamentos, especificações, cronograma e demais documentos necessários.

5.4. O Projeto Executivo deverá ser submetido à análise e aprovação da Administração antes da execução das respectivas etapas. A aprovação não afasta a responsabilidade técnica da Contratada.

5.5. Na contratação semi-integrada, eventual proposta de alteração do Projeto Básico somente poderá ser implementada mediante prévia autorização da Administração e desde que demonstrada a superioridade da solução em redução de custos, aumento de qualidade, redução de prazo ou facilidade de manutenção ou operação, nos termos do art. 46, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

**Fase II - Execução da obra**

5.6. A obra será executada de acordo com o Projeto Executivo aprovado, as normas técnicas, o cronograma físico-financeiro e a Matriz de Riscos, sendo vedada a execução de alterações não autorizadas pela Administração.

5.7. A Contratada deverá disponibilizar pessoal técnico, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, instalações provisórias e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

5.8. A Contratada deverá manter Diário de Obras atualizado e produzir registros fotográficos das etapas executadas, apresentando-os à fiscalização juntamente com as medições.

5.9. Em razão das condições geotécnicas identificadas no ETP, as soluções de fundação e infraestrutura deverão ser tecnicamente verificadas no desenvolvimento do Projeto Executivo, observada a Matriz de Riscos e as condições efetivamente constatadas em campo.

5.10. Serviços ou intervenções não previstos no escopo não poderão ser executados com repercussão financeira sem prévia autorização formal da Administração e observância dos requisitos legais.

5.11. A Contratada deverá adotar medidas de segurança, sinalização, organização e limpeza do canteiro, bem como medidas para redução de ruídos, desperdícios de água e energia e impactos ambientais sobre a vizinhança.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com este Termo de Referência, o edital, a proposta, o Projeto Básico, o Projeto Executivo aprovado, a Matriz de Riscos, o cronograma físico-financeiro e a Lei nº 14.133/2021.



Assinado por 2 pessoas: CAMILA PEREIRA DE MORAIS e ANDRE CAMILO DE GODOY
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/0B7BB533AC0C453BAD058B57EC6CEF16

6.2. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser formalizadas por escrito, admitido o uso de meio eletrônico.

6.3. Eventual impedimento, paralisação ou suspensão da execução deverá ser registrado no processo, com a adoção das providências cabíveis e a observância do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

**Fiscalização técnica**

6.4. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Compete à fiscalização técnica acompanhar a execução física da obra, verificar a conformidade com os projetos e especificações, analisar o Diário de Obras, conferir os registros fotográficos, avaliar materiais e serviços, acompanhar testes e registrar ocorrências e determinações.

6.6. Identificada irregularidade, a fiscalização notificará a Contratada e fixará prazo para correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.7. A fiscalização comunicará ao gestor do contrato as situações que ultrapassem sua competência ou que possam comprometer o prazo, o custo, a qualidade, a segurança ou a conclusão do objeto.

**Fiscalização administrativa**

6.8. A fiscalização administrativa acompanhará a manutenção das condições de habilitação, a garantia contratual, os registros administrativos, as medições, glosas, liquidação, pagamento e demais providências relativas à execução.

**Gestão do contrato**

6.9. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento da execução, consolidará os registros dos fiscais e adotará as providências administrativas necessárias ao cumprimento do objeto.

6.10. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação e as ocorrências que possam demandar alteração, prorrogação, responsabilização ou aplicação de sanções.

6.11. Ao final, o gestor elaborará ou providenciará o relatório de encerramento e encaminhará a documentação pertinente aos setores competentes para recebimento, liquidação e pagamento.

6.12. O encerramento do contrato e o recebimento definitivo não afastam as responsabilidades legais e contratuais da Contratada, inclusive quanto à garantia da obra e à correção de vícios, defeitos ou incorreções constatadas posteriormente.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**Medição**

7.1. As medições serão realizadas conforme as etapas efetivamente executadas e previstas no cronograma físico-financeiro, mediante apresentação de planilha de medição, memória de cálculo, Diário de Obras, relatório fotográfico e demais documentos exigidos pela fiscalização.

7.2. Somente serão medidos e pagos serviços efetivamente executados, aceitos pela fiscalização e compatíveis com o Projeto Executivo aprovado, a planilha contratual e as demais condições do ajuste.



Assinado por 2 pessoas: CAMILA PEREIRA DE MORAIS e ANDRE CAMILO DE GODOY
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/0B7BB533AC0C453BAD058B57EC6CEF16

7.3. Após o julgamento, a licitante vencedora deverá apresentar as planilhas de quantitativos e custos unitários, BDI e Encargos Sociais adequadas ao valor final da proposta, nos termos do art. 56, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

**Recebimento**

7.4. O objeto será recebido provisoriamente, mediante termo detalhado, após a conclusão dos serviços e verificação das exigências técnicas e administrativas, conforme art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133/2021.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, funcionalidade e conformidade da obra, mediante termo detalhado emitido por servidor ou comissão designada, conforme art. 140, I, 'b', da Lei nº 14.133/2021.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela solidez, segurança, funcionalidade, vícios, defeitos ou incorreções do objeto.

**Liquidação e pagamento**

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação observará o prazo e os procedimentos estabelecidos pela Administração, condicionada ao ateste da medição e à regularidade da documentação exigida.

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária, observadas as retenções tributárias legais.

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal, pendência documental ou irregularidade na execução, o prazo de liquidação ficará suspenso até o saneamento, sem ônus para a Administração.

7.10. Em caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com pagamento da parcela incontroversa quando cabível.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

**Forma de seleção e critério de julgamento**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA.

**Da proposta**

8.2. A proposta deverá ser apresentada em formato eletrônico e conter, no mínimo: razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, identificação e assinatura do representante legal, valor global e planilhas com quantitativos e preços unitários, BDI, Encargos Sociais e cronograma físico-financeiro.

8.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive mão de obra, encargos, materiais, equipamentos, tributos, seguros, mobilização, desmobilização, projetos, ART/RRT, licenças e demais despesas pertinentes.

8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

**Aceitabilidade e exequibilidade**



Assinado por 2 pessoas: CAMILA PEREIRA DE MORAIS e ANDRE CAMILO DE GODOY
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpdoud.net:9177/public/assinaturas/0B7BB533AC0C453BAD058B57EC6CEF16

8.5. O valor estimado da contratação é de R$ 623.041,62 (seiscentos e vinte e três mil, quarenta e um reais e sessenta e dois centavos), conforme o Estudo Técnico Preliminar e a planilha orçamentária.

8.6. A proposta mais bem classificada será analisada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços global e unitários relevantes, observado o art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade e a conformidade da proposta, inclusive mediante solicitação de composições de custos, cotações, produtividade, memórias de cálculo e outros documentos idôneos.

**Exigências de habilitação**

8.10. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar os requisitos jurídicos, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos previstos neste Termo de Referência e no edital.

**8.11. Habilitação jurídica**

a) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Sociedade empresária limitada (LTDA) ou sociedade limitada unipessoal (SLU):** ato constitutivo, contrato social consolidado ou contrato social acompanhado de todas as alterações posteriores que permitam a verificação da composição societária vigente, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) **Sociedade simples**: ato constitutivo consolidado ou ato constitutivo acompanhado de todas as alterações posteriores que permitam a verificação da composição societária vigente, devidamente inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro competente, acompanhada da documentação constitutiva da matriz, consolidada ou acompanhada de todas as alterações posteriores, bem como da averbação no registro onde estiver sediada a matriz;

e) **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, considerado como sua sede, nos termos da Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, acompanhada dos atos constitutivos e alterações que comprovem sua regular constituição e representação.

8.11.1. Em todos os casos em que houver alterações contratuais posteriores ao ato constitutivo, será admitida a apresentação do documento consolidado vigente ou do ato constitutivo acompanhado de todas as alterações registradas, de forma a permitir a comprovação da situação jurídica atual da licitante.

**8.12. Habilitação fiscal e trabalhista**

a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) CERTIDÃO FEDERAL - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do



Assinado por 2 pessoas: CAMILA PEREIRA DE MORAIS e ANDRE CAMILO DE GODOY
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/0B7BB533AC0C453BAD058B57EC6CEF16

Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) FGTS - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

d) CERTIDÃO TRABALHISTA - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

e) INSCRIÇÃO MUNICIPAL OU ESTADUAL - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f) CERTIDÃO MUNICIPAL - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

g) CERTIDÃO ESTADUAL - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e da Procuradoria Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

h) CERTIDÃO NEGATIVA CORRECIONAL - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

i)CERTIDÃO SIMPLIFICADA – expedida pela Junta Comercial competente, devidamente atualizada, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, a ser exigida exclusivamente das licitantes que pretenderem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

**8.13. Qualificação econômico-financeira**

8.13.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.13.2. BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.13.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.13.2.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: "Índice de Liquidez Geral (*ILG*)", "Índice de Solvência Geral (*ISG*)" e "Índice de Liquidez Corrente (*ILC*)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

a) Índice de Liquidez Corrente (*ILC*) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$



Assinado por 2 pessoas: CAMILA PEREIRA DE MORAIS e ANDRE CAMILO DE GODOY
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/0B7BB533AC0C453BAD058B57EC6CEF16

b) Índice de Solvência Geral (*ISG*) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

c) Índice de Liquidez Geral (*ILG*) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ALRP}{PC + PELP}$$

8.13.2.3. Onde, *AC*=Ativo Circulante, *PC*=Passivo Circulante, *ARLP*=Ativo Realizável a Longo Prazo, *PELP*= Passivo Exigível a Longo Prazo e *AT*=Ativo Total.

8.13.2.4. Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

8.13.2.5. As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

8.13.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura registra na junta comercial competente (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.13.5. As empresas obrigadas à transmissão da ECD deverão apresentar, além dos documentos exigidos, o respectivo Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD.

8.13.6. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, serão aceitos o Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial competente (não será aceito protocolo de registro) ou a Escrituração Contábil Digital (ECD), acompanhada do respectivo Recibo de Entrega emitido pelo SPED, quando admitido pela legislação vigente.

8.13.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um), diferente e não menor que 0 (zero), em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.13.8. A exigência de comprovação dos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG), iguais ou superiores a 1,00 (um), tem por finalidade verificar a capacidade econômico-financeira da licitante para cumprir as obrigações contratuais, assegurando a adequada execução do objeto e a mitigação de riscos à Administração. Os referidos índices constituem critérios contábeis objetivos, usualmente adotados pela Administração Pública, não configurando restrição à competitividade, mas medida proporcional e necessária à proteção do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133.

**8.14. Qualificação técnica**



Assinado por 2 pessoas: CAMILA PEREIRA DE MORAIS e ANDRE CAMILO DE GODOY
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/0B7BB533AC0C453BAD058B57EC6CEF16

8.31. A licitante deverá comprovar registro ou inscrição da empresa no CREA e/ou CAU, conforme as atividades profissionais abrangidas pelo objeto, em situação regular.

8.32. Para a capacidade técnico-profissional, deverá ser indicado profissional legalmente habilitado e registrado no conselho competente.

8.33. Deverão ser apresentados, no mínimo, 02 (dois) atestados ou certidões emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução de obra ou serviço de engenharia de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância da contratação.

8.34. Será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos, desde que os documentos, em conjunto, demonstrem a capacidade exigida e sejam tecnicamente compatíveis.

8.35. Os profissionais indicados deverão participar da execução do objeto, admitida substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

8.36.A Administração poderá solicitar documentos complementares para comprovação da legitimidade dos atestados e das informações apresentadas.

**8.15. Declarações**

A licitante deverá apresentar as declarações exigidas no edital, incluindo, no mínimo:

1.Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;

3.Inexiste fato impeditivo de nossa participação no citado certame; declaramos, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e nossa plena concordância com a condições constantes no edital;

4.Não haverá prestação de serviço, na execução do Contrato, de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Município.

5.Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública qualquer esfera de governo;

6.Não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; 7º da Constituição Federal;

7.Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



Assinado por 2 pessoas: CAMILA PEREIRA DE MORAIS e ANDRE CAMILO DE GODOY
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/0B7BB533AC0C453BAD058B57EC6CEF16

8.Atendemos à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

9.Não possui em seu quadro societário ou no seu quadro de pessoal servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

10. Declara que concorda em integrar o Cadastro de Reserva, pelo valor do seu último lance — ou da proposta inicial, quando não houver lances — nos itens em que não se sagrar vencedor, conforme a fase de lances descrita na Ata do certame.

( ) SIM ( ) NÃO

11. Declaração de que o licitante cumpre a cota de menor aprendiz a que está obrigada (artigo. 429 e seguintes da CLT);

12. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EMPRESARIAL

12.1 ( ) É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos em leis no procedimento licitatório supracitado.

12.2 ( ) NÃO É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014 e desta forma, declaro estar ciente de que não tenho o direito de usufruir dos direitos previstos em leis no procedimento licitatório supracitado. E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

8.15.1. A declaração deverá conter os dados da empresa e do responsável legal, data, local e ser devidamente assinadas pelo responsável.

### 8.16. Vedação à participação em consórcio

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto não apresenta complexidade técnica, operacional ou financeira que justifique a atuação conjunta de duas ou mais empresas. A contratação poderá ser regularmente executada por empresa individualmente constituída e habilitada, inexistindo necessidade de conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras. A admissão de consórcios, nesse caso, não representa ganho relevante à competitividade e poderá dificultar a gestão e a definição das responsabilidades durante a execução contratual.

### 8.17. Vedação à participação de MEI

Não será admitida a participação de Microempreendedor Individual – MEI, tendo em vista que as características e obrigações decorrentes da execução do objeto demandam estrutura empresarial compatível, capacidade operacional e disponibilidade de pessoal para atendimento integral das exigências estabelecidas no Termo de Referência. Considerando as limitações próprias do regime jurídico do MEI, especialmente quanto à estrutura e contratação de empregados, sua participação mostra-se incompatível com as necessidades da contratação e com a adequada execução do objeto.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Assinado por 2 pessoas: CAMILA PEREIRA DE MORAIS e ANDRE CAMILO DE GODOY
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/0B7BB533AC0C453BAD058B57EC6CEF16

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 623.041,62 (seiscentos e vinte e três mil, quarenta e um reais e sessenta e dois centavos),

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento municipal, observadas as seguintes dotações:

Centro de custo: 58.
Programa: 0051 – SAUDE E VIDA
Ação: 1189 – Ampliação de Quadras, Ginásio e Campos.
Ficha: 759 – Obras e Instalações. Fonte:1.720
Saldo atual: R$ 110.000,00.
Conta: 30184-1

Programa: 0051 – SAUDE E VIDA
Ação: 1189 – Ampliação de Quadras, Ginásio e Campos.
Ficha: 1022 – Obras e Instalações. Fonte:2.706
Saldo atual: R$ 333.609,73.
Conta: 5758600155-8

Programa: 0051 – SAUDE E VIDA
Ação: 1189 – Ampliação de Quadras, Ginásio e Campos.
Ficha: 1023 – Obras e Instalações. Fonte:1.706
Saldo atual: R$ 18.412,38.
Conta: 5758600155-8

Programa: 0051 – SAUDE E VIDA
Ação: 1189 – Ampliação de Quadras, Ginásio e Campos.
Ficha: 1024 – Obras e Instalações. Fonte:1.500
Saldo atual: R$ 161.019,54.
Conta: 574431013-0

10.2. O valor de R$ 300.000,00 correspondente à transferência especial decorre da Emenda Parlamentar nº 202444540004, constante do Plano de Ação nº 09032024-075106/2024, cabendo ao Município a complementação necessária, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

10.3. Eventuais ajustes, suplementações ou indicações de dotações relativas a exercício financeiro subsequente deverão observar a legislação orçamentária e financeira e ser formalizados no processo.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Assinado por 2 pessoas: CAMILA PEREIRA DE MORAIS e ANDRE CAMILO DE GODOY
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/0B7BB533AC0C453BAD058B57EC6CEF16

11.1. Integram o procedimento licitatório e deverão ser analisados de forma conjunta e harmônica o Estudo Técnico Preliminar, o Projeto Básico, os estudos e levantamentos técnicos, a Matriz de Riscos, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, este Termo de Referência, o edital e seus anexos, a proposta da Contratada, o contrato, o Projeto Executivo aprovado e os demais documentos que venham a compor os autos.

11.2. Em caso de divergência entre documentos, deverão prevalecer as disposições do edital e do contrato, observada a legislação aplicável e a solução formalmente adotada pela Administração.

Monte Sião, 24 de agosto de 2026.

Camila Pereira de Morais
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Esportes, Turismo, Lazer e Cultura

André Camilo de Godoy
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos



Assinado por 2 pessoas: CAMILA PEREIRA DE MORAIS e ANDRE CAMILO DE GODOY
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/0B7BB533AC0C453BAD058B57EC6CEF16

**PREFEITURA DE MONTE SIÃO**
RUA MAURÍCIO ZUCATO, N 111 - CENTRO - CNPJ: 22.646.525/0001-31
MONTE SIÃO/MG - CEP 37580-000
FONE: (35) 3465 3053

CÓDIGO DE ACESSO
0B7BB533AC0C453BAD058B57EC6CEF16

## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: CAMILA PEREIRA DE MORAIS em 26/08/2026 09:43:56
  CPF:***.***-.536-79
  Certificadora: MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO - ROOT
- Assinante: ANDRE CAMILO DE GODOY em 26/08/2026 10:10:44
  CPF:***.***-.036-11
  Certificadora: MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/0B7BB533AC0C453BAD058B57EC6CEF16